



3º CONGRESSO
BRASILEIRO DE
P&D EM
PETRÓLEO E GÁS

2 a 5 de outubro de 2005

Salvador - BA

Realização



Instituto Brasileiro
de Petróleo e Gás

ABPG

Associação Brasileira de
Pesquisa e Desenvolvimento
em Petróleo e Gás

Copyright 2004, Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás - IBP

Este Trabalho Técnico Científico foi preparado para apresentação no 3º Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás, a ser realizado no período de 2 a 5 de outubro de 2005, em Salvador. Este Trabalho Técnico Científico foi selecionado e/ou revisado pela Comissão Científica, para apresentação no Evento. O conteúdo do Trabalho, como apresentado, não foi revisado pelo IBP. Os organizadores não irão traduzir ou corrigir os textos recebidos. O material conforme, apresentado, não necessariamente reflete as opiniões do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás, Sócios e Representantes. É de conhecimento e aprovação do(s) autor(es) que este Trabalho será publicado nos Anais do 3º Congresso Brasileiro de P&D em Petróleo e Gás

A ESTRUTURA REGULATÓRIA E O MODELO CONTRATUAL DAS AGÊNCIAS ESTADUAIS DE REGULAÇÃO PARA O MERCADO DE GNC

Cacio Oliveira Manoel¹, Edmilson Moutinho dos Santos²

¹ Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo,
cacioliveira@yahoo.com.br

² Instituto de Eletrotécnica e Energia da Universidade de São Paulo, edsantos@iee.usp.br

Resumo – O mercado de gás natural no Brasil apresenta forte tendência de crescimento, principalmente em razão das recentes descobertas de reservas em território nacional na bacia de Santos e, também, devido à intenção do Poder Público de investir neste mercado para torná-lo competitivo e criar uma "cultura" para o gás natural.

Neste contexto, algumas questões jurídicas tendem a ser tornar relevantes e dificultar todo o processo de desenvolvimento do mercado do gás natural, pois criam conflitos de competência entre esferas de Poder Governamental, sendo assim, uma discussão a respeito destes principais conflitos e seus reflexos no mercado gasífero são de extrema importância.

Destarte, a proposta deste trabalho é a análise jurídica dos conflitos de competência surgidos entre a Agência Nacional do Petróleo - ANP, órgão que detém a competência federal em matéria de gás natural e as Agências Reguladoras Estaduais, detentoras da competência estadual para concessão de gás natural canalizado, enfocando a perspectiva regulatória e contratual do modelo estadual de regulação.

Palavras-Chave: conflito regulatório; GNC; modelo regulatório estadual.

Abstract – The market of gas in Brazil has a strong tendency of growth, mainly because recent discoveries of reserves in the national territory on Santos basins and, because the Government intentions of creating a competitive market and developing a gas "culture".

In this context, some legal questions become important and it became difficult for all the processes for a development of a gas market, because risen competence conflicts between Federal Government and State Government, consequently a discussion about the principals conflicts and their reflexion in gas market are of utmost importance.

Henceforth, the proposition of this task is the juridical analysis of the conflicts of competence risen between ANP, Federal Organ that detains the competence for natural gas, and the State Regulation Agencies, which hold the state competences for the concession of natural gas by pipeline, focusing on states regulatory and contractual perspectives.

Keywords: regulatory conflict, CNG, state regulatory model

1. Introdução

O gás natural, assim como o petróleo, constitui monopólio da União, conforme dicção do artigo 177 da Constituição Federal de 1998. De acordo com o § 1º do mesmo artigo é facultado a União à contratação de terceiros, mediante contrato de concessão para o exercício de algumas das atividades de monopólio, incluindo a exploração e produção de gás natural. Neste sentido, tem-se que a propriedade do bem mineral pertence à União Federal, cabendo a esta ou a quem a represente as políticas de exploração e produção para o setor, as quais também contemplam o poder de concessão e a fiscalização das atividades desenvolvidas no segmento.

A própria Constituição Federal, no entanto, por opção do poder constituinte originário, determinou que coubesse aos Estados exercer diretamente ou mediante concessão, os serviços de gás natural canalizado diretamente ou mediante concessão, conforme disposição do § 2º do artigo 25 da Carta Política Nacional. As consequências jurídicas,